

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS

CONTRATO N° 33/22

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual	pág. 1
Cláusula Segunda - Da Vigência/Prazo	pág. 1
Cláusula Terceira - Das Condições de Prestação do Serviço	pág. 1
Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada	pág. 4
Cláusula Quinta - Das Obrigações da CET	pág. 4
Cláusula Sexta - Da Fiscalização do Serviço	pág. 5
Cláusula Sétima - Do Valor e Preços	pág. 5
Cláusula Oitava - Da Forma de Pagamento	pág. 5
Cláusula Nona - Dos Impostos e Incidências Fiscais	pág. 6
Cláusula Décima - Das Garantias e Garantia de Execução Contratual	pág. 6
Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades	pág. 7
Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão	pág. 9
Cláusula Décima Terceira - Do Recebimento do Objeto	pág. 10
Cláusula Décima Quarta - Da Subcontratação	pág. 10
Cláusula Décima Quinta - Do Treinamento	pág. 10
Cláusula Décima Sexta - Da Legislação Aplicável	pág. 10
Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais	pág. 11
Cláusula Décima Oitava - Do Foro	pág. 11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO CIÊNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CET

ANEXO IV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS****EXPEDIENTE N° 0250/22****CONTRATO N° 33/22, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E BUZZMONITOR TECNOLOGIA LTDA**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e **BUZZMONITOR TECNOLOGIA LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Pamplona, nº 518 – 4º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-000, com telefones nºs (11) 2339-4928, (11) 2373-5342, (11) 95754-7151, e-mails: juliana.mendonca@buzzmonitor.com.br e financeiro@buzzmonitor.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 23.504.040/0001-76 e Inscrição Estadual - isento, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado com base no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 130, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC e com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações posteriores, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **fornecimento e licenciamento de plataforma de gestão e monitoramento de mídias sociais**, para, através de interface web, realizar o monitoramento de redes sociais, atendimento a clientes e administração de perfis e contatos das redes CET, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - proposta comercial sem número, enviada via e-mail em 02/06/2022, e demais elementos que compõem o expediente mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA/PRAZO

2.1. O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior, igual ou superior ao contrato inicial, respeitado o limite legal.

2.2. O prazo para ativação da licença é imediato, e as funcionalidades disponíveis deverão ser oferecidas conforme mencionado na **proposta comercial** sem número, enviada via e-mail em 02/06/2022 e indicado pelo Gestor do contrato da **CET**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições da prestação de serviços estão dispostas na proposta de 02/06/2022, e compreendem:

3.1.1. Interface

3.1.1.1. O painel de monitoramento deverá exibir dados sobre o desempenho da atividade pela equipe, número de atendimentos realizados, número de tíquetes abertos, tempo de resposta e histórico de interação com o usuário. Visualização dos principais dados estratégicos em tempo real, saúde da marca, desempenho de publicações, menções mais relevantes, expressões mais frequentes, desempenho da equipe de redes sociais.

3.1.2. Características do monitoramento

3.1.2.1. Através da plataforma deverá ser possível o monitoramento das 10 mais influentes e importantes mídias sociais em tempo real, classificar e filtrar posts por tipo e sentimento, estabelecer comparativos com a concorrência e/ou empresas com atividades relacionadas, rastrear e acompanhar conversas sobre temas específicos.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

02/11

3.1.2.2. Possibilidade de classificação de itens por sentimento (positivo, neutro e negativo) de forma manual e automática.

3.1.2.3. Possibilidade de classificação de itens por tag de forma manual e automática (a partir de regras criadas pela equipe).

3.1.2.4. Os itens coletados devem estar disponíveis para consulta a qualquer dia e horário. A ferramenta também deve permitir que as consultas ocorram a partir de filtros específicos como, por exemplo: por período, por busca de texto, por busca de usuário, por tags selecionadas, por sentimentos selecionados, por buscas previamente criadas, por menções.

3.1.2.5. Desejável a possibilidade de ocultar e excluir itens publicados por usuários em nosso feed (Permitido para Facebook e Twitter).

3.1.2.6. Identificação de influenciadores, defensores e detratores da marca, sendo possível adicionar e armazenar informações sobre eles na ferramenta.

3.1.3. Quantificação

O plano a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.3.1. Itens coletados por mês 15.000.

3.1.3.2. Fãs/seguidores: 1.600.000.

3.1.3.3. Logins/usuários: 50 logins que possam monitorar/ agendar/publicar/apagar (por meio de permissões configuradas), sendo 5 com a possibilidade de responder tickets.

3.1.3.4. Marcas/perfis monitoramento: CET (Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Linkedin).

3.1.3.5. Criação de tags para classificação de itens: ilimitada.

3.1.3.6. Criação de buscas para monitoramento de conteúdo: ilimitada.

3.1.4. Relacionamento com o cliente e Gestão da equipe

3.1.4.1. A ferramenta deverá possibilitar recursos para atendimento ao usuário e armazenar histórico de interações com os usuários, inserir informações sobre clientes, configurar alertas e classificar demandas, controlar protocolos, identificar influenciadores (detratores e advogados) da marca.

3.1.4.2. Fazer gestão da equipe de atendimento, extração de relatórios de interações e SLA, coletar menções e interagir em tempo real, além de mensurar tempo de resposta.

3.1.4.3. Possibilidade de resposta imediata possibilidade de abertura de ticket, classificando-os por prioridade e atribuindo/distribuindo a membros da equipe para resposta.

3.1.4.4. Deve haver histórico de tickets por usuários que interagiram com a CET, sendo possível inserir manualmente, em cada ticket, informações úteis à equipe. Se o usuário entrar em contato com a CET e já houver um ticket aberto para ele em andamento, a interação desse usuário deve entrar automaticamente no mesmo ticket (dentro de um tempo previamente configurado pela equipe).

3.1.4.5. Todas as menções, em todas as redes sociais, devem ser possíveis de serem respondidas via ferramenta (no caso do Facebook: desde que o post seja público); podendo excepcionar-se LinkedIn e Youtube.

3.1.5. Gestão de perfil

A ferramenta deverá oferecer recursos para gestão e otimização do uso dos perfis da empresa nas mídias sociais:

3.1.5.1. Agendamento e Publicação

3.1.5.1.1. Gerar dados sobre melhores horários e formatos para compartilhar conteúdo baseados nos dados históricos e encurtador de URL próprio ou incorporado à ferramenta, exibindo estatísticas sobre os cliques. Publicar, agendar e aprovar fotos, textos e vídeos, integração com uma plataforma de análise de dados fornecidas pelas próprias Redes Sociais.

3.1.5.1.2. Agendamento e publicação de texto e imagem, a qualquer dia e horário, nos feeds do Facebook, Instagram, Linkedin e Twitter.

3.1.5.1.3. Possibilidade de excluir, via ferramenta, um post já publicado (Facebook e Twitter).

3.1.5.1.4. Fluxo de aprovação com níveis de permissões e responsáveis (rascunho, edição e aprovação/reprovação).

3.1.5.2. Relatórios

3.1.5.2.1. Geração de relatórios de performance de perfis e publicações. Os relatórios devem ser ilimitados e por períodos pré-configurados, sobre:

3.1.5.2.1.1. Atendimento via SAC;

3.1.5.2.1.2. Itens monitorados e classificados;

3.1.5.2.1.3. Menções e interações com usuários;

3.1.5.2.1.4. Influenciadores;

3.1.5.2.1.5. Tags e sentimentos;

3.1.5.2.1.6. Hashtags;

3.1.5.2.1.7. Desempenho de publicações;

3.1.5.2.1.8. Desempenho da equipe.

3.1.5.3. Saúde da marca

3.1.5.3.1. Comparação da marca com outras páginas e perfis correlatos;

3.1.5.3.2. Tendências;

3.1.5.3.3. Exportação dos dados com filtros específicos, pelo menos, em CSV e PDF.

3.1.6. Infraestrutura

3.1.6.1. Hospedagem da infraestrutura em nuvem deverá ser certificada com padrão ISO 27001. Réplica dos dados realizada em tempo real e backup para recuperação de dados históricos.

3.1.7. Treinamento

3.1.7.1. A empresa fornecedora deverá prover treinamento próprio sobre o uso da ferramenta a todos os usuários da equipe de atendimento/monitoramento da CET.

3.1.7.2. Treinamento para até 50 pessoas, a ser realizado em local determinado pela CET, na região central de São Paulo, em data a ser acordada a partir do início da vigência do contrato.

3.1.7.3. Se no momento da assinatura do contrato, ainda houver situação de pandemia, os treinamentos poderão ser online.

3.1.8. Suporte

3.1.8.1. A contratada deverá fornecer suporte telefônico, a custo de ligação local ou gratuita, em português, em horário comercial.

3.1.8.2. Possibilidade de abertura de chamado por formulário online para solução de problemas técnicos. Os dados do monitoramento deverão estar disponíveis por 24 meses, no mínimo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá indicar seu preposto em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, que a representara e se responsabilizara por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições fiscais/jurídicas presentes no momento da formalização do presente termo.

4.4. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos, estando sujeita a aplicação de penalidade conforme subitem 12.1.2 da Cláusula Penalidades.

4.5. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos solicitados, bem como comunicar em 24 (vinte e quatro) horas a **CET**, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento deste contrato.

4.5.1. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, através de e-mail, correspondências ou atas. A notificação tornar-se-á efetiva, após seu recebimento, que servirá de documento legal da execução dos serviços/fornecimento.

4.6. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação.

4.7. A **CONTRATADA** deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CET**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o(s) serviço(s) contratado(s).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

5.1. Designar o Gestor e o fiscal do Contrato.

5.2. Exercer a fiscalização, verificando se os serviços e especificações estão sendo cumpridos nos moldes deste contrato, do Anexo II – Proposta Comercial.

5.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

5.4. Fiscalizar o fiel cumprimento da execução do contrato.

5.5. A **CET** emitirá o Termo de Aceitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização eletrônica do fornecimento.

5.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, referentes a prestação dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, depois de verificado o cumprimento de todas as exigências pertinentes.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelos serviços do objeto deste contrato, a **CET**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PREÇOS

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, em função do preço global indicado na Proposta, na data base de 02/06/2022.

7.2. O preço unitário objeto deste Contrato é:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$
7.2.1.	Fornecimento e licenciamento de plataforma de gestão e monitoramento de mídias sociais, conforme Anexo I – Termo de Referência	licença/mês	1.900,00

7.3. O preço para a prestação dos serviços, é o constante da proposta da licitante e remunerará todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, onde constarão os serviços prestados constantes deste Contrato, ficando as medições vinculadas às aprovações das entregas conforme critério:

8.1.1. Além da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado de toda a documentação, relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigidas na licitação e prova de inexistência no CADIN do Município de São Paulo.

8.2. Ocorrendo eventual atraso por culpa da **CET**, no pagamento da parcela mensal, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/12 - Secretaria de Finanças.

8.3. A **CONTRATADA** deverá indicar a conta corrente bancária ao qual o pagamento deverá ser efetuado. A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI, Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 3º andar ou e-mail à gfi@cetsp.com.br.

8.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e-mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

8.5. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

06/11

8.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços pela **CET**.

CLÁUSULA NONA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CET** a garantia de execução contratual, no valor de R\$1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, sob pena de aplicação de multa.

10.1.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e § 1º do artigo 141 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC, e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

10.1.2. A não apresentação da garantia prevista no subitem 12.1, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme § 8º do artigo 141 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

10.1.3. Em caso da **CONTRATADA** optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme **Modelo de Fiança Bancária** contido no Anexo IV do Contrato.

10.2. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

10.3. Se houver prorrogação ou acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

10.4. A **CONTRATADA** deverá oferecer a **garantia contra falhas**, erros, inconformidades, ausência de funcionalidades ou informação durante a vigência do contrato, contando a partir da data da implantação.

10.4.1. A garantia envolve a identificação e eliminação de falhas, erros, inconformidades, ausência de funcionalidades ou informação visando o pleno funcionamento da ferramenta e removendo os problemas detectados.

10.4.2. A detecção de problemas irá gerar a abertura de Ordens de Serviços (ou dispositivo equivalente) através da própria ferramenta e os serviços deverão ser executados sem ônus adicional para a **CET**.

10.5. Service Level Agreement (SLA)

Sobre ocorrências que envolverem falhas, intermitências ou bugs na ferramenta, por culpa única e exclusiva da **CONTRATADA**:

10.5.1. **Ocorrências graves (ex: parada total do serviço)**

10.5.1.1. Prazo para resposta: até 1h dentro da escala de atendimento, após acionamento por e-mail;

10.5.1.2. Tempo máximo de duração do problema: 1 (um) dia.

10.5.2. Ocorrências médias (ex: parada parcial, lentidão total ou parcial da ferramenta)

10.5.2.1. Prazo para resposta: até 1h dentro da escala de atendimento, após acionamento por e-mail;

10.5.2.2. Tempo máximo de duração do problema: 2 (dois) dias.

10.5.3. Ocorrências baixas (ex: incidentes que não comprometem a execução do serviço)

10.5.3.1. Prazo para resposta: até 4h dentro da escala de atendimento, após acionamento por e-mail;

10.5.3.2. Tempo máximo de duração do problema: 3 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo II, Seção III, art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET, garantindo a prévia defesa, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções:

11.1.1. Advertência em caso de não atendimento aos itens 4.1., e 8.4.; deste contrato, e sempre que o ato praticado pela **CONTRATADA**, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CET, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.1.1.1. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CET, independentemente da **CONTRATADA** ser ou não cadastrada.

11.1.2. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor do serviço em atraso, até o limite de 10 (dez) dias do prazo fixado para a entrega, após o que restará configurada inexecução parcial ou total do ajuste, com a aplicação das penalidades inerentes.

11.1.2.1. Considera-se inexecução total do ajuste o atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo fixado para a entrega de todo o objeto contratado.

11.1.2.2. Considera-se inexecução parcial do ajuste o atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 20 (vinte) dias do prazo fixado para a entrega de parcela do objeto contratado.

11.1.3. Caso a **Contratada** não atenda ao estipulado nos itens 10.5.1, 10.5.1.1, 10.5.1.2; , 10.5.2, 10.5.2.1; 10.5.2.2; e 10.5.3. 10.5.3.1 e 10.5.3.2 incidirá multa diária em até 0,5% (meio por cento), por ocorrências graves, médias e baixas, sobre o valor contratual mensal, conforme disposto Cláusula Décima – itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3..

11.1.4. Multa em até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratual quando, sem justa causa aceita pela **CET**, a **CONTRATADA** não cumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do contrato.

11.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual.

11.1.6. Pelo inadimplemento total ou parcial deste contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CET**, às seguintes penalidades:

11.1.7.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste, nos termos do Artigo 193, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

11.1.7.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por inexecução total do ajuste, nos termos do Artigo 193, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

08/11

11.2. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo 182 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

11.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- a) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- b) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) - reincidência na aplicação das penalidades de multa;
- d) - irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- e) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a CET.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

a) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da CET quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CET, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CET ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.6. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento, poderão ser resarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da CET, seja no âmbito do presente Contrato, ou poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

11.6.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.6.2. A compensação citada no item 11.6. ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

11.6.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 44.279/03 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILCC da CET.

11.7. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

11.8. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.9. A fixação dos percentuais de multa previstos nesta cláusula, em percentuais inferiores aos limites indicados, poderá ser definida a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relatório circunstanciado da área da CET, gestora da contratação, observado art. 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III - o desatendimento das determinações regulares da CET decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - razões de interesse da CET, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela CET decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da CET, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no PROJETOS;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

10/11

- b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

12.1.2. As práticas exemplificadas no subitem 12.1.1., além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da Lei.

12.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

13.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato.

13.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

13.2.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual. 59

13.2.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do referido contrato e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TREINAMENTO

15.1. A **CONTRATADA** deverá promover, às suas expensas, treinamento específico para a operação do objeto contratado, que deverá ser realizado no prédio da **CET**, sítio à Rua Barão de Itapetininga, 18, em data a ser acordada, para até 50 (cinquenta) pessoas, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nºs 44.279/03 e 56.633/15 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633 de 24 de novembro de 2015.

17.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 08 de *Setembro* de 2022.

PELA CET

ROBERTO LUCCA MOLIN
Diretor Administrativo e Financeiro

JAIR DE SOUZA DIAS
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

ALESSANDRO BARBOSA
LIMA:85590592453
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BARBOSA
LIMA:85590592453
Dados: 2022.08.10 16:47:30 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

NOME: ALESSANDRO BARBOSA LIMA
RG: 52.431.507-3
CPF: 855.905.924-53

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Sobral Belchior
1) Assinatura da testemunha da contratada
NOME:
RG: Maria de Fátima Sobral Belchior
CPF: Depto Bens e Serviços
Padronizadas - DBP

2) ADRIANA RAMOS DOS SANTOS

01/03

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS****CONTRATO N° 33/22****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratar empresa que forneça plataforma através de interface web para monitoramento de redes sociais, atendimento a clientes e administrar perfis e contatos das redes CET/SMT.

2. ESPECIFICAÇÕES:**a. Interface**

O painel de monitoramento deverá exibir dados sobre o desempenho da atividade pela equipe, número de atendimentos realizados, número de tíquetes abertos, tempo de resposta e histórico de interação com o usuário. Visualização dos principais dados estratégicos em tempo real, saúde da marca, desempenho de publicações, menções mais relevantes, expressões mais frequentes, desempenho da equipe de redes sociais.

b. Características do monitoramento

- Através da plataforma deverá ser possível o monitoramento das 10 mais influentes e importantes mídias sociais em tempo real, classificar e filtrar posts por tipo e sentimento, estabelecer comparativos com a concorrência e/ou empresas com atividades relacionadas, rastrear e acompanhar conversas sobre temas específicos...
- Possibilidade de classificação de itens por sentimento (positivo, neutro e negativo) de forma manual e automática;
- Possibilidade de classificação de itens por tag de forma manual e automática (a partir de regras criadas pela equipe);
- Os itens coletados devem estar disponíveis para consulta a qualquer dia e horário. A ferramenta também deve permitir que as consultas ocorram a partir de filtros específicos como, por exemplo: por período, por busca de texto, por busca de usuário, por tags selecionadas, por sentimentos selecionados, por buscas previamente criadas, por menções...
- Desejável a possibilidade de ocultar e excluir itens publicados por usuários em nosso feed (Permitido para Facebook e Twitter)
- Identificação de influenciadores, defensores e detratores da marca, sendo possível adicionar e armazenar informações sobre eles na ferramenta.

c. Quantificação

O plano a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos.

- itens coletados por mês 15.000
- fãs/seguidores: 1.600.000
- logins/usuários: 50 logins que possam monitorar/ agendar/publicar/apagar (por meio de permissões configuradas), sendo 5 com a possibilidade de responder tickets;
- marcas/perfis monitoramento: CET/SMT (Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Linkedin);
- criação de tags para classificação de itens: ilimitada
- criação de buscas para monitoramento de conteúdo: ilimitada

d. Relacionamento com o cliente e Gestão da equipe

- A ferramenta deverá possibilitar recursos para atendimento ao usuário e armazenar histórico de interações com os usuários, inserir informações sobre clientes, configurar alertas e classificar demandas, controlar protocolos, identificar influenciadores (detratores e advogados) da marca.
- Fazer gestão da equipe de atendimento, extração de relatórios de interações e SLA, coletar menções e interagir em tempo real, além de mensurar tempo de resposta.
- Possibilidade de resposta imediata possibilidade de abertura de ticket, classificando-os por prioridade e atribuindo/distribuindo a membros da equipe para resposta;
- Deve haver histórico de tickets por usuários que interagiram com a CET, sendo possível inserir manualmente, em cada ticket, informações úteis à equipe. Se o usuário entrar em contato com a CET e já houver um ticket aberto para ele em andamento, a interação desse usuário deve entrar automaticamente no mesmo ticket (dentro de um tempo previamente configurado pela equipe);
- Todas as menções, em todas as redes sociais, devem ser possíveis de serem respondidas via ferramenta (no caso do Facebook: desde que o post seja público); podendo excepcionar-se LinkedIn e Youtube.

e. Gestão de perfil

A ferramenta deverá oferecer recursos para gestão e otimização do uso dos perfis da empresa nas mídias sociais:

- Agendamento e Publicação

Gerar dados sobre melhores horários e formatos para compartilhar conteúdo baseados nos dados históricos e encurtador de URL próprio ou incorporado à ferramenta, exibindo estatísticas sobre os cliques. Publicar, agendar e aprovar fotos, textos e vídeos, integração com uma plataforma de análise de dados fornecidas pelas próprias Redes Sociais.

- Agendamento e publicação de texto e imagem, a qualquer dia e horário, nos feeds do Facebook, Instagram, Linkedin e Twitter;

- Possibilidade de excluir, via ferramenta, um post já publicado (Facebook e Twitter);

- Fluxo de aprovação com níveis de permissões e responsáveis (rascunho, edição e aprovação/reprovação).

- Relatórios

Geração de relatórios de performance de perfis e publicações. Os relatórios devem ser ilimitados e por períodos pré-configurados, sobre:

- Atendimento via SAC;
- Itens monitorados e classificados
- Menções e interações com usuários;
- Influenciadores;
- Tags e sentimentos;
- Hashtags;
- Desempenho de publicações;
- Desempenho da equipe;
- Saúde da marca;
- Comparação da marca com outras páginas e perfis correlatos;
- Tendências;
- Exportação dos dados com filtros específicos, pelo menos, em CSV e PDF.

f. Infraestrutura

Hospedagem da infraestrutura em nuvem deverá ser certificada com padrão ISO 27001. Réplica dos dados realizada em tempo real e backup para recuperação de dados históricos.

g. Treinamento

A empresa fornecedora deverá prover treinamento próprio sobre o uso da ferramenta a todos os usuários da equipe de atendimento/monitoramento da CET.

03/03

Treinamento para até 50 pessoas, a ser realizado em local determinado pela CET, na região central de São Paulo, em data a ser acordada a partir do início da vigência do contrato.
Se no momento da assinatura do contrato, ainda houver situação de pandemia, os treinamentos poderão ser online.

h. Suporte

A contratada deverá fornecer suporte telefônico, a custo de ligação local ou gratuita, em português, em horário comercial.

Possibilidade de abertura de chamado por formulário online para solução de problemas técnicos. Os dados do monitoramento deverão estar disponíveis por 24 meses, no mínimo.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado vigerá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A contratada deverá oferecer a garantia contra falhas, erros, inconformidades, ausência de funcionalidades ou informação durante a vigência do contrato, contando a partir da data da implantação.

A garantia envolve a identificação e eliminação de falhas, erros, inconformidades, ausência de funcionalidades ou informação visando o pleno funcionamento da ferramenta e removendo os problemas detectados.

A detecção de problemas irá gerar a abertura de Ordens de Serviços (ou dispositivo equivalente) através da própria ferramenta e os serviços deverão ser executados sem ônus adicional para a CET/SMT.

Service Level Agreement (SLA)

Sobre ocorrências que envolverem falhas, intermitências ou bugs na ferramenta, por culpa única e exclusiva da contratada:

- Ocorrências graves (ex: parada total do serviço)
 - Prazo para resposta: até 1h dentro da escala de atendimento, após acionamento por e-mail;
 - Tempo máximo de duração do problema: 1 (um) dia.
- Ocorrências médias (ex: parada parcial, lentidão total ou parcial da ferramenta)
 - Prazo para resposta: até 1h dentro da escala de atendimento, após acionamento por e-mail;
 - Tempo máximo de duração do problema: 2 (dois) dias.
- Ocorrências baixas (ex; incidentes que não comprometem a execução do serviço)
 - Prazo para resposta: até 4h dentro da escala de atendimento, após acionamento por e-mail;
 - Tempo máximo de duração do problema: 3 (três) dias.

O que é o **BUZZMONITOR**



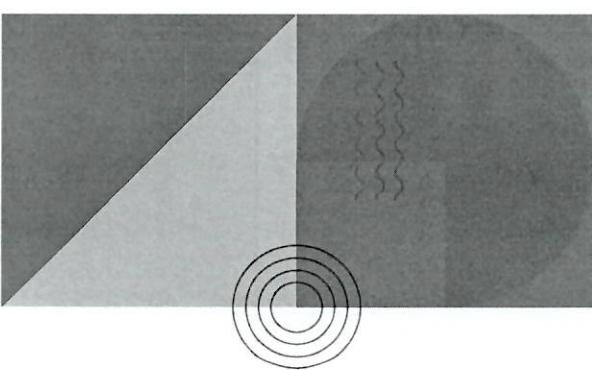
Completa e flexível para social media e atendimento multicanal

PROPOSTA DE PARCERIA

22 de julho de 2022

VALIDADE: até 22/agosto/22

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
BARBOSA
LIMA:355905924
53
Data: 2022-08-12
16:27:43 -03:00



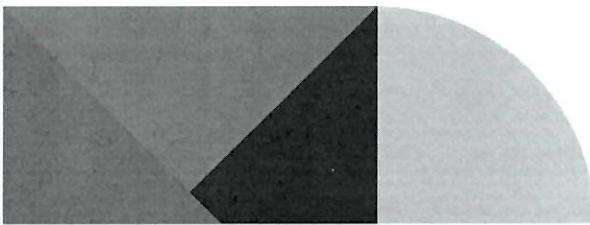
Completa e flexível para social media e atendimento multicanal

<u>Monitoramento</u>	<u>Atendimento + Tickets</u>	<u>Brand Logo Detection</u>
<u>Dashboards</u>	<u>Triggers (regras/alertas)</u>	<u>Chatbots</u>
<u>Social News</u>	<u>Inteligência Artificial</u>	<u>Social Commerce</u>
<u>Trends</u>	<u>Influenciadores</u>	<u>API de Integração</u>
<u>Social Analytics</u>	<u>Agendamento</u>	<i>powered by Artificial Intelligence</i>



Sumário

1. O que é o Buzzmonitor
2. Quem usa a nossa solução
3. Destaques Buzzmonitor
4. Cases
5. Cenários de investimentos



Folha N° 335
Expediente n° 250122
Assinatura
Reg. CET nº 12568-7

O que nos diferencia?

Somos a solução **mais flexível** do mercado, aqui não há entregas e rotinas engessadas! Então você que decidirá como formatar os insights e o relacionamento com os seus consumidores, e assim o Buzzmonitor se adequará ao seu processo.

E também somos a **plataforma mais completa**, a **única** que une na mesma interface estas features e benefícios:

- Monitoramento
- Dashboards ilimitados
- Social News
- Identificação de tendências
- Atendimento com Tickets
- Regras de priorização e alertas
- IA na sugestão de respostas
- IA na sugestão de tags
- PLN para PT, ES e EN
- Suporte por telefone
- Parceiro oficial do FB e IG
- API aberta e gratuita

BUZZMONITOR



Business Partner

Meta
PARCEIRO OFICIAL

ReclameAQUI
Enterprise Customer



Somos apaixonados pelos nossos clientes!

PRODUTO

NPS **92**
(de 100)

CUSTOMER SUCCESS

NPS **97**
(de 100)

- Onboarding completo com treinamento e configuração da sua conta.
- Customer Success para tirar dúvidas e ajudar na extração de insights.
- Suporte por **telefone**, chat e e-mail das 9 às 19h em dias úteis.

Quem usa o
BUZZMONITOR

ONDE ESTÃO NOSSOS CLIENTES



Brasil
Espanha
Portugal
Argentina
Bolívia
Chile
Colômbia
Costa Rica
Equador
Guatemala
Jamaica
México
Panamá
Paraguai
Peru
Porto Rico
República Dominicana
Trinidad e Tobago
Uruguai
Venezuela

CLIENTES BUZZMONITOR

	BJS		SPOLTTO		VIENNA
	Swift		fazenda futur		Bonos
	salon line		GRANADO		LOV's
	pepsi		AREZZO CO		Phuket
	GrupoRBS		sportv		ESTADÃO
	amanemate		extra		Abril
	Magalu		CASAS BAÍHA		uol
	BIG		Ralado		WINE
	VISA		PicPay		stone
	EFTONIA		BNP PANAMERICANA		superdigital
	VISA		Toyota		Yamaha
					venture

	CHOCOLATES BRASILCAU		Cacau Show
	Grellos		FILA
	Arezzo		FILA
	Arezzo		FILA
	FILA		FILA

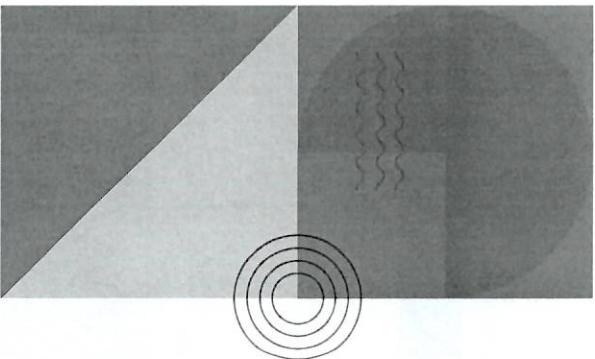
CLIENTES BUZZMONITOR

	marisa		Trend
	obz		ELY S
	Panvel		BRITÂNIA
	Agrofyl		MONDIAL
	ce de degoes		São Paulo
	Senac		UNINTER
	CPFL		WIZARD
	CYRELA		Content House
	Grupo Rai		Prod
	6raspado		adem
	Hostcom		Folha

	Folha N° 336
	Expediente n°
	Assinatura
	Reg. CET nº 12388-7
	250/22

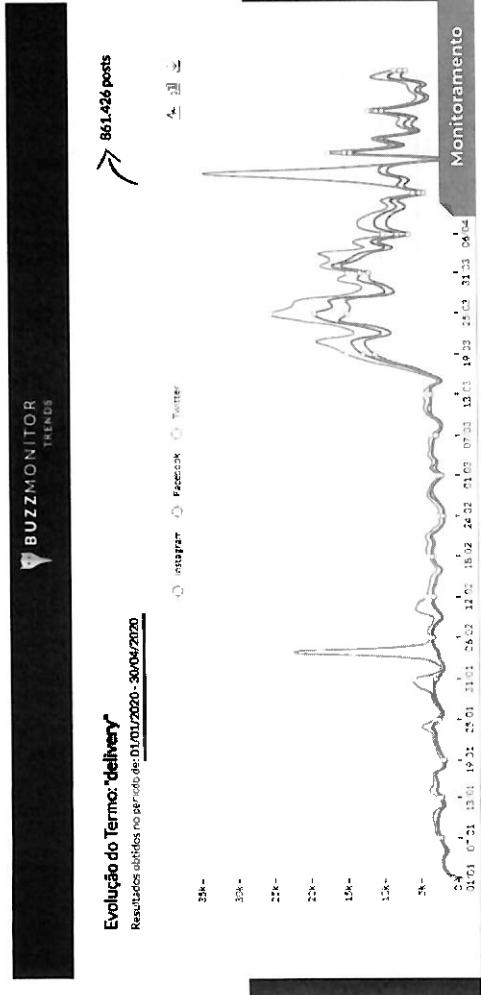
Destaques

BUZZ MONITOR



Trends

Permite consultas históricas do buzz sem gastos adicionais.



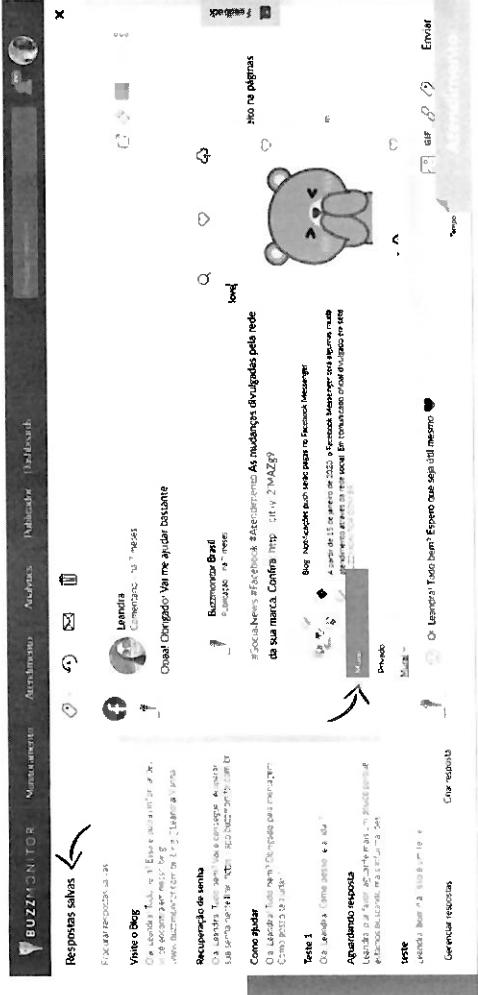
Cockpit

Permite acesso fácil aos dados das suas contas.



Atendimento Multicanal

Permite visão única do consumidor.



Listening

Dashboards e relatórios de cruzamentos ilimitados permitem novas visões do buzz.



Tickets de Atendimento

Facilita e automatiza o atendimento para grandes times.

Inteligência Artificial

Aprende com seu time e torna o trabalho de atendimento 12 vezes mais rápido.

Histórico de Clientes

Ajudá a compreender a jornada do consumidor da sua marca.

Inteligência Artificial

Aprende a classificar os posts de monitoramento e reduz o tempo de classificação em 44%.

Regras e Alertas

Antecipe-se às crises e oportunidades.

BUZZMONITOR Monitoramento Atendimento Analytics Publicador Dashboards

Novo trigger

Coral: Envie email para: bruno.braga@monitor.com.br

Fontes: Fotos

Até: A cada 10 minutos

Aplicar tag: ANALYST_Cinza

Definir sentimento: Positivo • Neutro • Negativo

Sair do Ticket: Novo

Priorizar Ticket: Urgente

Nenhum: Bruno Braga

Responentes do Ticket: Atender

MON. + SAC

Dashboards de Produtividade

Permitem acompanhar em tempo real diversos KPIs da operação e do time.

BUZZMONITOR Monitoramento Atendimento Analytics Publicador Dashboards

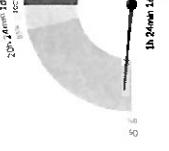
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA POR REDE

Rede	Média
Facebook	1253
Twitter	925
Instagram	715
LinkedIn	510
YouTube	87
WhatsApp	21
Facebook	19
Twitter	1

PRODUTIVIDADE POR ANALISTA

Analista	Média
Luis & T	1300
Leandro	1104
Edo	850
Julio	738
Leandro	734

SLA



SHADE OF SENTIMENT



Social News

Mais de 5000 notícias reguladores e órgãos reguladores e milhões de notícias hierarquizadas por métricas sociais

BUZZMONITOR Monitoramento Atendimento Analytics Publicador Dashboards

Novo usuário

bruno.braga@monitor.com.br
Muito bom

Gender

Gender: Feminino

Demografia

Demografia: Desenvolvedor

Sentimento

Sentimento: Positivo • Negativo • Neutro

Tópicos

Tópicos: Topo

Somente Facebook

Somente Facebook: Publicações • Comentários • Reações

Notícias

Notícias: Notícias • Artigos • Vídeos

Monitormento

Monitormento: Dicas e tutoriais • Artigos e notícias • Vídeos e tutoriais

Gestão de Usuários e Times

Gerencie permissões individuais para seu time de forma fácil e segura.

BUZZMONITOR Monitoramento Atendimento Analytics Publicador Dashboards

Usuários

Novo usuário

bruno.braga@monitor.com.br
Muito bom

Permissões

Permissões: Administrador

Atividades

Atividades: Consultar tickets

Relatórios

Relatórios: Relatório de tickets

Feedback

Feedback: Fornecer feedbacks

Atendimento

Atendimento: Entrar em contato com o cliente

Publicações

Publicações: Criar publicações

Analytics

Analytics: Analisar dados

Dashboard

Dashboard: Gerenciar dashboards

Monitormento

Monitormento: Monitormento de redes sociais

Agendamento

Agende publicações com um parceiro oficial do Facebook e relaxe no fim de semana.

The screenshot shows the Buzzmonitor dashboard with the 'Agendamento' tab selected. On the left, there's a sidebar with icons for 'Criar Novo post', 'Calendário', 'Histórico', 'Agents', 'Listas', 'Planos de trabalho', 'Mídias', 'Dash', and 'Agendar'. The main area displays a post scheduled for 'Postar em 10 dias' with the message: 'Posts do FDS agendados! #sextou'. Below this, there's a section for 'AGENDAMENTO' with a button labeled 'Agendar para uma data futura' and a date selector 'Selecione uma data'.

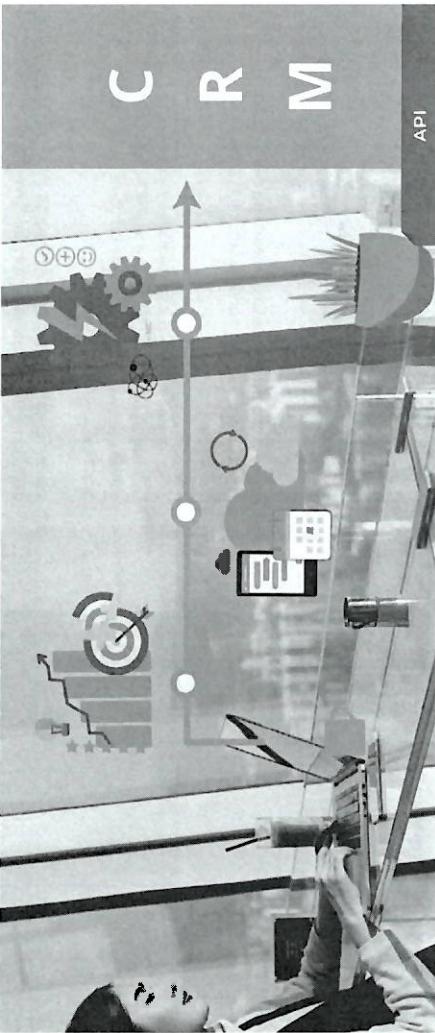
Social Analytics

Analisa sua performance e compara sua marca com os concorrentes.

The screenshot shows the Buzzmonitor dashboard with the 'Analytics' tab selected. It displays a comparison between 'BUZZMONITOR' and a competitor. Key metrics shown include: 'Páginas' (10350 vs 10350), 'Comentários' (1000 vs 1000), 'Likes' (1000 vs 1000), 'Shares' (1000 vs 1000), 'Interações' (3.3M vs 3.3M), and 'Visualizações' (3.3M vs 3.3M). Below this, there's a section for 'SOCIAL ANALYTICS' with a chart titled 'Posts do FDS agendados!' showing interactions over time.

API de Integração

Temos uma API aberta e gratuita de integração com qualquer CRM para centralizar e atualizar em tempo real os dados coletados



Influenciadores

Agora ficou fácil achá-los com inteligência artificial e várias métricas

The screenshot shows the Buzzmonitor dashboard with the 'Influenciadores' tab selected. It displays a comparison between 'BUZZMONITOR' and a competitor. Key metrics shown include: 'Páginas' (10350 vs 10350), 'Comentários' (1000 vs 1000), 'Likes' (1000 vs 1000), 'Shares' (1000 vs 1000), 'Interações' (3.3M vs 3.3M), and 'Visualizações' (3.3M vs 3.3M). Below this, there's a section for 'INFLUENCIADORES' showing a list of influencers with their names, follower counts, and engagement rates.

Folha N° 330
Expediente n° 256122
Assinatura
Reg. CET n° 12568
5
INFLUENCIADORES

Claro



A Claro e o Buzzmonitor são parceiros há mais de 6 anos e, ao longo de 2020, conseguimos importantes conquistas:

- 33% de melhoria no SLA de primeira resposta usando IA das Smart Replies e as FAQs, além da agilidade das regras para distribuição e priorização dos tickets entre os times;
- Identificação imediata de interações de influenciadores e tratativa em até 7 minutos;
- Filtro dos usuários interessados no Claro Gaming e distribuição para um time de analistas gamers, melhorando a experiência do cliente no relacionamento com a marca.

Transparência e Segurança

O Buzzmonitor também é alertado sobre dos incidentes na plataforma e seus status de atualização. Acompanhe e seja alertado sobre dos incidentes na plataforma e seus status de atualização.

BUZZMONITOR

The screenshot shows the Buzzmonitor interface. At the top, there's a header with the application logo and the text "BUZZMONITOR". Below it, a navigation bar includes "All System Operational" and "API". Underneath, there are sections for "Robôs" (Robots) and "Criações" (Creations). On the left, a sidebar lists "Past Incidents" with one entry: "Jul 10, 2020". The main area displays application logs with columns for "ID", "Data", "Mensagem", and "Status". One log entry is highlighted with a red box and the text "Aplicação (app.buzzmonitor.com.br)". To the right, there's a "Segurança Testada" (Security Tested) badge with a checkmark and the text "ACESSAR CERTIFICADO".



BUZZ MONITOR

Cases

Nosso parceiro desde 2019, o McDonald's enriqueceu e agilizou o processo de **listening e responding** das **campanhas**.

- Acompanhamento em tempo real e individual de cada ação da marca;
- Identificação de oportunidades;
- Análise da concorrência;
- Insights integrados com a operação de Atendimento;

Fluxo estabelecido no Buzzmonitor para a aprovação das publicações, inclusive de dark posts para Facebook e Instagram.

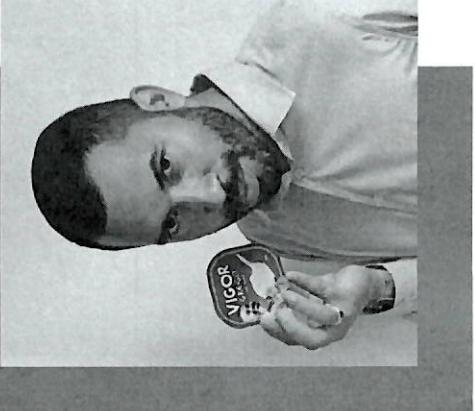


VIGOR

A ascensão de Gil no BBB 21, seu apelido, Gil do Vigor, e os pedidos dos fãs por essa parceria despertaram o desejo da marca em contar com o pernambucano em suas campanhas, e foram justamente os insights do social listening que tornaram tudo isso realidade.

O time de marketing da Vigor sempre acreditou que escutar os seus consumidores é a chave de sucesso para qualquer negócio, e assim o Buzzmonitor revelou uma conversa super positiva sobre a relação da marca com o então BBB, inclusive memes de grandes perfis e famosos clamando por isso.

E acreditaram: antes mesmo do BBB 21, a Vigor já planejava uma campanha com o mote "Esse momento é meu", mesma frase usada por Gil no programa, que dizia "esse momento é meu, Brasil". O encaixe perfeito! [Leia mais.](#)



VISA LATAM

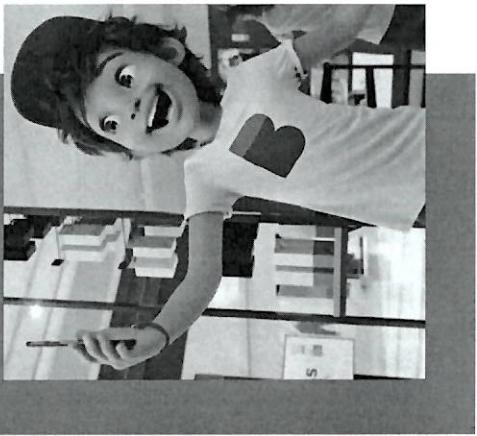
Motivado pelo sucesso do projeto local, a **Visa LATAM** também passou a usar o Buzzmonitor em 2019 para 17 países do continente:

- Visão centralizada dos destaques de todos os países
- Insights independentes por país;
- Monitoramento de fontes locais de notícias no auxílio à crises;
- Acompanhamento dos concorrentes locais para entender a movimentação de cada mercado.

CASAS PONTO: extra .com.br

A **VIA**, holding das marcas Casas Bahia, Ponto e Extra, com br, aumentou a produtividade do time de Atendimento com a **Inteligência Artificial** do Buzzmonitor usando as sugestões automáticas de respostas (Smart Replies) e classificações (Suggested Tags).

- Os analistas que utilizam as Smart Replies possuem um SLA 2,7x menor que os que não utilizam;
- Com as Smart Replies, os analistas produzem uma resposta 12x mais rápida;
- O uso das Suggested Tags reduziu o tempo de classificação de um depoimento em 44%.



ultragaz

Nossa parceria de mais de 4 anos com a **Ultragaz** trouxe uma incrível agilidade nas análises dos insights das **700 revendedoras** nas redes sociais:

- A extração dos KPIs que levava 45 dias passou a ser realizada em tempo real;
- Entendimento do público local;
- Identificação de oportunidades e crises;
- Controle do conteúdo divulgado pelos revendedores;
- Estimular as revendedoras inativas no digital;
- Identificar quem mudou de bandeira para algum concorrente



Como uma plataforma de social media, como o Buzzmonitor pode ajudar?

CAMILA ALVES
Analista de Marketing Social

Folha N° 339
Expediente nº 250/22
Assinatura
Reg. CET nº 12566-7

PROPOSTA COMERCIAL

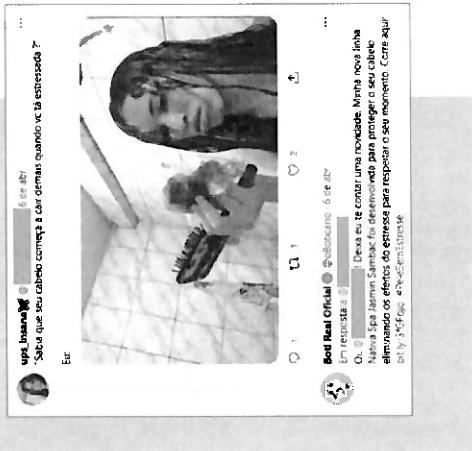
ESCOPO	INCLUSO (mensal)
Monitoramento de palavras-chave e perfis ilimitados (marcas próprias e concorrentes)	15.000 menções
Marcas próprias (perfis administrados a serem sincronizados no Buzzmonitor)	1 marca
Social CRM (SAC 30)	1 marca
Social Analytics (métricas de performance das marcas próprias e concorrentes)	1 marca
Dashboards em real-time	ilimitado
Agendamento de publicações	1 marca
Alertas 24x7 via email e na plataforma	ilimitado
Buzzmonitor Trends e influencers (consultas por palavras-chave em toda nossa base)	incluso
Social News (notícias PROCON, ANVISA, RA, Proteste, Iddec e órgãos reguladores no FB)	até 5 logins
Logins de usuários (monitoramento + sac - agendamento)	até 50 logins
Logins de usuários (monitoramento, agendamento, publicação e exclusão de usuários)	45.205.6449
TOTAL MENSAL	R\$ 1.900,00

O BOTICÁRIO

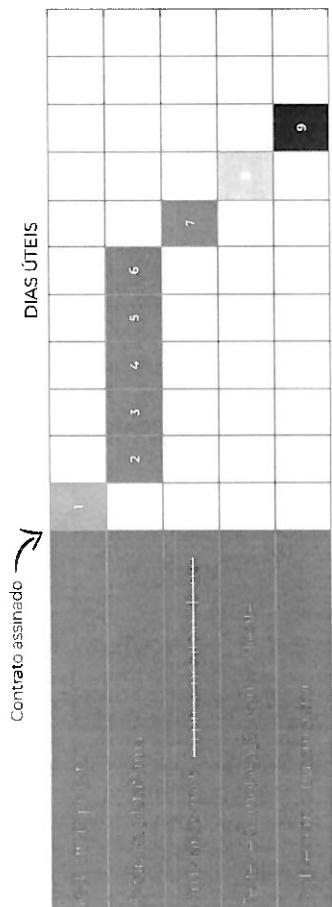
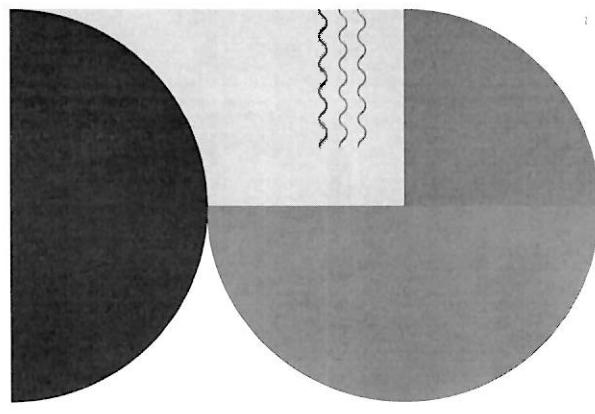
Para o lançamento da linha **Nativa SPA Jasmim Sambacá**, que reduz os efeitos do estresse na pele, o time de Marketing do **O Boticário** planejou mapear e dialogar de um jeito criativo com os potenciais clientes que se manifestaram no **Twitter** com um tom positivo e bem-humorado usando os termos "festressé" ou "estressado/a", aumentando assim o alcance do lançamento para além dos canais do Boticário. Foi usada então o módulo monitoramento do Buzzmonitor.

O objetivo de gerar awareness sobre o lançamento foi alcançado! Além de gerar buzz nas redes sociais e atingir **21 milhões impressões** e **187 mil engajamentos** com as mensagens, a ação foi compartilhada em portais de publicidade, como a **Propmark**.

[Leia mais.](#)



Cenários de INVESTIMENTO



CRONOGRAMA

CONDIÇÕES GERAIS

- **Período do contrato:** 12 meses com renovação e reajuste automáticos aplicando-se o índice IPCA acumulado para o mesmo período.
- **Forma de pagamento:** mensalidades pagas antecipadamente ("pré-pagás") via boleto, cartão de crédito ou depósito.
- Todos os impostos inclusos.
- Todos os novos cenários, que não estiverem contemplados e acordados no início do projeto, terão que ser negociados caso a caso junto ao time de negócios do Buzzmonitor.
- Setup e treinamento iniciais já contemplados no valor da proposta.
- Para ter acesso ao canal **Reclame Aqui** é preciso que o cliente contrate a API da rede (leitura e escrita) diretamente ao RA e nos fornecer as credenciais de acesso. Não intermediamos esta contratação, o cliente é o único responsável.
- Não estão incluídos deslocamento, hospedagem e trânsito para treinamentos presenciais fora da cidade de São Paulo.
- Treinamentos adicionais solicitados pelo cliente deverão ser consultados com o time de Customer Success do Buzzmonitor para avaliação de custos extras.
- Se o "Nível de Serviço" e "Disponibilidade" definidos não forem entregues pelo Buzzmonitor, haverá uma multa de 10% de desconto na mensalidade a cada mês de infração.
- Serão disponibilizadas até 20h horas mensais exclusivas de atendimento.
- Em caso de cancelamento contratual antes do período acordado, haverá uma multa referente a soma das mensalidades restantes deste período.
- **Política de privacidade:** <https://buzzmonitor.com.br/privacidade>

KICKOFF e ONGOING

- **SETUP DA PLATAFORMA**
A ferramenta será entregue completamente configurada de acordo com o escopo estabelecido, incluindo os termos e marcas monitoradas e os principais relatórios.
- **ONBOARDING**
1 treinamento remoto para toda a equipe sobre todos os módulos da plataforma focado na demanda do projeto.

- **CUSTOMER SUCCESS**
Atendimento no horário comercial (segunda à sexta das 9h às 19h) por telefone, e-mail, chat e vídeo chamadas.
- **SUporte Técnico Estendido (OPCIONAL)**
Todos os dias, incluindo feriados e finais de semana, das 8h às 22h por email.

INFORMAÇÕES BUZZMONITOR

DADOS CADASTRAIS

Nome Fantasia	BUZZMONITOR	Banco	Bradesco
Segmento Comercial	Software de monitoramento, atendimento e análise de redes sociais	Agência	0156-2
Razão Social	BUZZMONITOR TECNOLOGIA LTDA	Nome da Agência	Nações Unidas
CNPJ	23504-340/0001-76	Conta Corrente	67701-6
Inscrição Estadual	Isento		
Inscrição Municipal	5355094-3		
Endereço	Rua Pamplona, 518, 4º andar		
Bairro	Jardim Paulista		
CEP	01405-000		
Município	São Paulo		
Estado	SP		
Contato	Elisandra Pessole		
Telefone	11 2339-4928 ou 2373-5342		
Fax	11 2339-4928 ramal 21		
E-mail	financiero@buzzmonitor.com.br		

DADOS BANCÁRIOS

SLA - Service Level Agreement

CRITICIDADES INCIDENTES vs. SLA:

- Incidentes críticos (parada total do sistema): Incidentes que envolverem problemas de bugs ou intermitências por culpa única e exclusiva da equipe Buzzmonitor. 1 dia, açãoamento via email e primeira resposta em até 1h dentro da escala de atendimento.
- Incidentes médios (parada parcial e letitdão total ou parcial do sistema): Incidentes que envolverem problemas de bugs ou intermitências por culpa única e exclusiva da equipe Buzzmonitor. 2 dias, açãoamento via email e primeira resposta em até 1h dentro da escala;
- Incidentes baixos (demanda que não afetem a operação): Incidentes que envolverem problemas de bugs ou intermitências por culpa única e exclusiva da equipe Buzzmonitor. 3 dias, açãoamento via email, e primeira resposta em até 4h dentro da escala;

O Nível de Serviço deve ser de 95% dos atendimentos dentro do SLAs propostos acima.
A Disponibilidade da aplicação deve ser de 97% calculada mensalmente, onde a fórmula será:
$$\text{DISPONIBILIDADE} = (\text{Total de Unidade de Tempo} - \text{Downtime}) / \text{Total de Unidade de Tempo}.$$

Folha N° 340
Expediente nº 250122
Assinatura _____
Reg. CET nº 12568-7



BUZZMONITOR

Completa e Relevante para social media e atendimento multicanal



Juliana Mendonça

Juliana.mendonca@buzzmonitor.com.br
+55 11 3220-3325 ramal 10022
+55 11 95754-7751
www.buzzmonitor.com.br

elife group®

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO E
MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS**

CONTRATO N° 33/22

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CET

Nome da empresa: **BUZZMONITOR TECNOLOGIA LTDA**

Endereço Completo: na Rua Pamplona, nº 518 – 4º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP,
CEP 01405-000
CNPJ N°: 23.504.040/0001-76

BUZZMONITOR TECNOLOGIA LTDA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ALESSANDRO BARBOSA LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 52.431.507-3 e do CPF nº 855.905.924-53, **DECLARA**, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CET**, conforme texto publicado no site da CET, www.cetsp.com.br, através do link <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>; comprometendo-nos com o seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal 13.303/19 e no Decreto Municipal 58.093/18, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, ALESSANDRO Assinado de forma digital
 BARBOSA por ALESSANDRO BARBOSA
 LIMA:85590592453 Dados: 2022.08.12 16:26:18
 LIMA:85590592453 _03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso: ALESSANDRO BARBOSA LIMA
RG: 52.431.507-3
CPF/MF: 855.905.924-53
Cargo: Diretor

